



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Política Administrativa

PROJETO DE LEI Nº xxx/2024

Cria os cargos de provimento em comissão que específica, altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 3.364, de 8 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a estruturação administrativa da Secretaria da Câmara Municipal de Cubatão, e dá outras providências.

Art. 1º Cria, no quadro de cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Cubatão, 1 (um) cargo de provimento em comissão de Advogado-Geral do Legislativo e 1 (um) cargo de provimento em comissão de Advogado-Geral do Legislativo Adjunto, ambos com nível superior em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, cujas atribuições e remuneração estarão previstos, respectivamente, nos Anexos VII, VIII e IX da Lei nº 3.364, de 8 de janeiro de 2010.

Art. 2º Acrescenta, no inciso I do art. 1º da Lei nº 3.364, de 8 de janeiro de 2010, a seguinte alínea:

“Art. 1º [...]

I – [...]

c) Advocacia-Geral do Legislativo.”

Art. 3º Acrescenta, no Anexo VII da Lei nº 3.364, de 8 de janeiro de 2010, as seguintes linhas na respectiva tabela do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Cubatão:

Nomenclatura	Quantidade	Padrão de Vencimento	Nível de Escolaridade
Advogado-Geral do Legislativo	1	S-13	Superior em Direito / Registro na OAB
Advogado-Geral do Legislativo Adjunto	1	S-12	Superior em Direito / Registro na OAB

Art. 4º Altera, no Anexo VII da Lei nº 3.364, de 8 de janeiro de 2010, o nível de escolaridade do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico de Assuntos do Poder Executivo e o Padrão de Vencimento do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Político, que passam a ser os seguintes:

Nomenclatura	Quantidade	Padrão de Vencimento	Nível de Escolaridade
--------------	------------	----------------------	-----------------------



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

Assessor Técnico de Assuntos do Poder Executivo	(...)	(...)	Nível Superior
Assessor Político	(...)	S-12	(...)

Art. 5º Acrescenta, no Anexo VIII da Lei nº 3.364, de 8 de janeiro de 2010, que trata das Atribuições dos Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Cubatão, os seguintes incisos:

“IX – Advogado-Geral do Legislativo: prestar assessoramento jurídico ao Presidente e à Mesa da Câmara; recomendar ao Presidente e à Mesa da Câmara a edição de normas internas; assistir o Presidente e a Mesa da Câmara na manutenção e no controle da legalidade dos atos do Legislativo Municipal; auxiliar o Presidente e a Mesa da Câmara quanto a medidas necessárias para garantir o estrito cumprimento de normas e leis; propor ao Presidente e à Mesa da Câmara as medidas jurídico-legais que se afigurem convenientes à defesa dos interesses do Legislativo ou à melhoria do serviço institucional da Casa; orientar o Presidente e a Mesa da Câmara através da emissão de pareceres jurídicos; exercer as demais atividades relacionadas ao assessoramento jurídico-administrativo do Presidente e da Mesa da Câmara, sob o ponto de vista político-institucional, respeitando-se as atribuições legais da Procuradoria Geral Legislativa da Casa.

X – Advogado-Geral do Legislativo Adjunto: substituir o Advogado-Geral do Legislativo em suas ausências temporárias e impedimentos; colaborar com o Advogado-Geral do Legislativo no exercício de suas atribuições institucionais; exercer outras atribuições compatíveis com o cargo e outras pertinentes que lhe venham a ser determinadas pelo Advogado-Geral do Legislativo.”

Art. 6º Altera o Anexo IX da Lei n. 3.364, de 8 de janeiro de 2010, para conferir novos valores aos padrões de vencimento nele previstos e suprimir os símbolos S-09 e S-10, com a manutenção do valor do símbolo S-11, passando o referido anexo a ter a seguinte composição:

ANEXO IX

Valores dos Padrões de Vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Cubatão

Padrão de Vencimento do Cargo	Valor (R\$)
S-13	18.514,00
S-12	16.530,00
S-11	11.058,16



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e poderão ser suplementadas caso necessário.

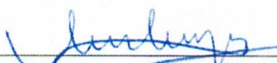
Art. 8º Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.


Cubatão, 13 de novembro de 2024.

JOEMERSON ALVES DE SOUZA:28897280803
Assinado de forma digital por
JOEMERSON ALVES DE
DE SOUZA:28897280803
Dados: 2024.11.18 11:33:56
-03'00'

JOEMERSON ALVES DE SOUZA
Presidente


MÁRIA JAQUELINE DA SILVA
1º Secretário


ALLAN MATIAS BARBOZA DE SOUZA
2º Secretário


AUREO TUPINAMBÁ DE OLIVEIRA F. FILHO
Diretor-Secretário



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa fortalecer a estrutura administrativa da Casa com a criação dos cargos de provimento em comissão de Advogado-Geral do Legislativo e Advogado-Geral do Legislativo Adjunto, que atuarão de modo a garantir a instituição de assessoramento jurídico-institucional ao Presidente e à Mesa da Câmara, no sentido de auxiliá-los nas decisões político-administrativas que envolvam questões jurídico-legais, de modo a serem cargos de confiança da gestão administrativa desta Casa sobre assuntos jurídicos.

Os cargos referidos atuarão com observância e respeito à preservação da competência e das atribuições técnicas da Procuradoria Legislativa da Casa, possuindo natureza exclusiva de assessoramento, mediante livre nomeação e exoneração pelo Presidente, e estarão vinculados ao Gabinete da Presidência.

Como exigência de escolaridade de ambos os cargos se estabelece o nível superior em direito e o registro ativo na Ordem dos Advogados do Brasil.

Por fim, a alteração dos valores das rubricas dos cargos em comissão se dá em função do recente aumento de remuneração promovida no âmbito do Poder Executivo municipal ao secretariado e cargos assemelhados, na busca de equiparação e justa remuneração ao quadro do Legislativo.

Cubatão, 12 de novembro de 2024.

JOEMERSON ALVES DE SOUZA
Assinado de forma digital por
JOEMERSON ALVES DE
SOUZA:28897280803
Dados: 2024.11.18 11:32:26
-03'00"

JOEMERSON ALVES DE SOUZA

Presidente

MARIA JAQUELINE DA SILVA

1º Secretário

ALLAN MATIAS BARBOZA DE SOUZA

2º Secretário

ÁUREO TUPINAMBÁ DE OLIVEIRA F. FILHO

Diretor-Secretário



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado
75º Ano da Emancipação Político Administrativa

IMPACTO FINANCEIRO – PL _____/2024

Planilha de impacto financeiro para o ano de 2025

Art. 1º – Cria 1 Cargo de Advogado-Geral do Legislativo e 1 cargo de Advogado-Geral do Legislativo Adjunto

Cargo: Advogado-Geral do Legislativo	
Quantidade: 01	Padrão de Vencimento: S-13
PROVENTOS	01 Cargo
1 SALARIO	18.514,00
TOTAL DE PROVENTOS	18.514,00
ENCARGOS PATRONAIS	
Previdência Patronal	3.887,94
Assist. Médica Patronal	607,26
Vale Refeição	1.240,38
Vale Alimentação	323,58
TOTAL ENCARGOS PATRONAIS	6.059,16
IMPACTO PARA O CARGO (MENSAL)	24.573,16

Cargo: Advogado-Geral do Legislativo Adjunto	
Quantidade: 01	Padrão de Vencimento: S-12
PROVENTOS	01 Cargo
1 SALARIO	16.530,00
TOTAL DE PROVENTOS	16.530,00
ENCARGOS PATRONAIS	
Previdência Patronal	3.471,30
Assist. Médica Patronal	542,18
Vale Refeição	1.240,38
Vale Alimentação	323,58
TOTAL ENCARGOS PATRONAIS	5.577,44
IMPACTO PARA O CARGO (MENSAL)	22.107,44

Art. 4º – Altera padrão de vencimento do Assessor Político

Cargo: Assessor Político				
Quantidade: 15	Altera padrão de vencimento de S-11 para S-12			
PROVENTOS	S-11	S-12	diferença	impacto mensal (15 cargos)
1 SALARIO	11.058,16	16.530,00	5.471,84	82.077,60
TOTAL DE PROVENTOS	11.058,16	16.530,00	5.471,84	82.077,60
				0,00
ENCARGOS PATRONAIS				0
Previdência Patronal	2.322,21	3.471,30	1.149,09	17.236,35
Vale Refeição	1.240,38	1.240,38	0,00	0,00
Vale Alimentação	453,01	323,58	-129,43	-1.941,45
TOTAL ENCARGOS PATRONAIS	4.015,60	5.035,26	1.019,66	15.294,90
IMPACTO MENSAL PARA O CARGO (MENSAL)				97.372,50



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado
75º Ano da Emancipação Político Administrativa

IMPACTO FINANCEIRO – PL _____/2024

Planilha de impacto financeiro para o ano de 2025

Art. 6º – Confere novos valores aos padrões de vencimento S-12 e S-13

Cargo: Diretor Secretário			
Quantidade: 01	Padrão de Vencimento: S-13		
	mensal		
PROVENTOS	S-13 (2024)	S-13 (2025)	impacto
1 SALARIO	18.514,08	18.514,00	-0,08
TOTAL DE PROVENTOS	18.514,08	18.514,00	-0,08
ENCARGOS PATRONAIS			
Previdência Patronal	3.887,96	3.887,94	-0,02
Vale Refeição	1.240,38	1.240,38	0,00
Vale Alimentação	323,58	323,58	0,00
TOTAL ENCARGOS PATRONAIS	5.451,90	5.451,90	-0,02
IMPACTO PARA O CARGO (MENSAL)			-0,10

Cargo: Diretor Adjunto			
Quantidade: 01	Padrão de Vencimento: S-12		
	mensal		
PROVENTOS	S-12 (2024)	S-12 (2025)	impacto
1 SALARIO	13.154,48	16.530,00	3.375,52
TOTAL DE PROVENTOS	13.154,48	16.530,00	3.375,52
ENCARGOS PATRONAIS			
Previdência Patronal	2.762,44	3.471,30	708,86
Vale Refeição	1.240,38	1.240,38	0,00
Vale Alimentação	323,58	323,58	0,00
TOTAL ENCARGOS PATRONAIS	4.326,40	5.035,26	708,86
IMPACTO PARA O CARGO (MENSAL)			4.084,38

Cargo: Assessor Técnico de Assuntos do Poder Executivo			
Quantidade: 01	Padrão de Vencimento: S-12		
	mensal		
PROVENTOS	S-12 (2024)	S-12 (2025)	impacto
1 SALARIO	13.154,48	16.530,00	3.375,52
TOTAL DE PROVENTOS	13.154,48	16.530,00	3.375,52
ENCARGOS PATRONAIS			
Previdência Patronal	2.762,44	3.471,30	708,86
Vale Refeição	1.240,38	1.240,38	0,00
Vale Alimentação	323,58	323,58	0,00
TOTAL ENCARGOS PATRONAIS	4.326,40	5.035,26	708,86
IMPACTO PARA O CARGO (MENSAL)			4.084,38

Cargo: Secretário de Planejamento Institucional			
Quantidade: 01	Padrão de Vencimento: S-12		
	mensal		
PROVENTOS	S-12 (2024)	S-12 (2025)	impacto
1 SALARIO	13.154,48	16.530,00	3.375,52
TOTAL DE PROVENTOS	13.154,48	16.530,00	3.375,52
ENCARGOS PATRONAIS			
Previdência Patronal	2.762,44	3.471,30	708,86
Assist. Médica Patronal	431,47	542,18	110,71
Vale Refeição	1.240,38	1.240,38	0,00
Vale Alimentação	323,58	323,58	0,00
TOTAL ENCARGOS PATRONAIS	4.757,87	5.577,44	819,57
IMPACTO PARA O CARGO (MENSAL)			4.195,09



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado
75º Ano da Emancipação Político Administrativa

IMPACTO FINANCEIRO – PL ____/2024

Planilha de impacto financeiro para o ano de 2025

Resumo Geral	2025	2026
	mensal	mensal
--> Proventos	127.248,08	0,00
--> Previdência Patronal	26.722,15	0,00
--> Vale Refeição	2.480,76	0,00
--> Vale Alimentação	-1.294,29	0,00
--> Vale Alimentação de Natal (2 cargos)	529,58	0,00
--> Assistência Médica	1.260,15	0,00
IMPACTO TOTAL MENSAL	156.416,85	0,00
IMPACTO TOTAL (ANO)	1.875.051,02	0,00
IMPACTO TOTAL FÉRIAS	63.624,04	0,00
IMPACTO 13º SALÁRIO	153.970,23	0,00
TOTAL GERAL	2.092.645,29	0,00

Resumo Geral por despesas	2025	2026
	12 meses	12 meses
Despesas de salário (vencimentos e vantagens fixas)	1.717.849,08	0,00
Vale Refeição	27.288,36	0,00
Vale Alimentação	-15.001,90	0,00
Despesas patronais (assist. médica)	15.121,80	0,00
Despesas patronais (INSS)	347.387,95	0,00
IMPACTO TOTAL ANUAL	2.092.645,29	0,00

> Considerado vigência da Lei a partir de 01/01/2025



Documento assinado digitalmente
HELIO LUIZ DE LACERDA FILHO
Data: 13/11/2024 15:48:16-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Cubatão, 13 de novembro de 2025.

Helio Lacerda
Coordenador de RH



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

ESTUDO DE IMPACTO NAS DESPESAS DE PESSOAL PARA ATENDIMENTO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL PROJETO DE LEI DE ALTERAÇÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

INTRODUÇÃO

Este estudo tem como objetivo analisar os impactos financeiros e orçamentários das alterações propostas no Projeto de Lei de Modificação da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Cubatão, especialmente no que tange às despesas com pessoal, conforme exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) – Lei Complementar nº 101/2000.

OBJETIVO

Avaliar as implicações financeiras das alterações propostas, considerando a necessidade de adequação ao limite de gastos com pessoal e o cumprimento das normas estabelecidas pela LRF.

METODOLOGIA

O estudo será conduzido com base nos seguintes parâmetros:

- Levantamento das despesas atuais com pessoal, incluindo os custos com salários, benefícios, encargos sociais, e demais despesas relacionadas, com base no Relatório de Gestão Fiscal mais recente;
- Análise dos custos previstos com as alterações no quadro de pessoal, incluindo novos cargos ou funções criadas e eventuais alterações nos salários e benefícios, subsidiado por documento elaborado pelo Setor de Recursos Humanos desta Casa;
- Incorporação dos valores incrementados nos relatórios de estudo de impacto elaborados por esta Divisão em 11/10/2024, que versavam sobre o “Sistema de Controle Interno” e “Extinção de Cargos e Alteração na Estrutura Administrativa”.
- Consideração dos acréscimos de despesa previstos para 2025 em virtude da expansão dos subsídios aos Edis e impactos indiretos do aumento do subsídio do Prefeito Municipal.
- Cálculo do impacto orçamentário e comparativo com os limites estabelecidos pela LRF para despesas com pessoal;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

A. IMPACTO NO ORÇAMENTO VIGENTE (em R\$):

Conforme dispõe Art. 8º do Projeto de Lei, sua vigência iniciar-se-á em 01/01/2025, sendo assim **não há Impacto no Orçamento Vigente (2024)**.

Sendo assim, também não cabe demonstrar quadro de demonstração dos saldos atuais de dotações que sustentam as despesas impactadas, vez que **não há impacto a ser demonstrado no presente exercício**.

B. ANÁLISE DAS DESPESAS COM PESSOAL (em R\$)

O **impacto anual previsto para 2025**, com o incremento das despesas constantes no presente Projeto de Lei é demonstrado a seguir:

DESPESAS	MENSAL	ANUAL*
FICHA 8 - PESSOAL CIVIL – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	127.248,08	1.717.849,08
FICHA 9 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	26.722,15	347.387,95
FICHA 28 - ASSISTÊNCIA MÉDICA	1.260,15	15.121,80
FICHA 24 - VALE REFEIÇÃO	2.480,76	27.288,36
FICHA 24 - VALE ALIMENTAÇÃO	(1.294,29)	(15.531,48)
FICHA 24 - VALE ALIMENTAÇÃO DE NATAL	529,58	529,58
TOTAL	156.416,85	2.092.645,29

B.1 IMPACTOS NÃO ASSOCIADOS AO PRESENTE PROJETO DE LEI

Recentemente foi efetuado cálculo de estudo de impacto nas despesas de pessoal para Projeto de Lei relacionado ao Sistema de Controle Interno, naquela oportunidade, os resultados obtidos foram os seguintes:

IMPACTO NA DESPESA A PARTIR DE 2025	ANUAL
FICHA 8 - PESSOAL CIVIL – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	174.601,80

Naquela mesma data, também foi efetuado cálculo de estudo de impacto nas despesas de pessoal para Projeto de Lei relacionado à Extinção de Cargos e Alteração na Estrutura Administrativa, que resultaram em:



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

DESPESAS	MENSAL	ANUAL*
FICHA 8 - PESSOAL CIVIL – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	(210.335,55)	(2.839.529,93)
FICHA 9 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	(44.170,46)	(574.215,98)
FICHA 24 - VALE REFEIÇÃO	(17.365,32)	(208.383,84)
FICHA 24 - VALE ALIMENTAÇÃO	(6.600,86)	(79.210,32)
TOTAL	(278.472,19)	(3.701.340,07)

(*) Estimativa de despesas a ocorrer no exercício em que a lei entra em vigor (2025), considerando sua aplicação a partir de 01/01/2025, conforme cálculo apresentado pelo setor de recursos humanos. Estão contemplados na soma da coluna anual, além dos salários mensais, décimo terceiro e férias de 50%.

Ainda, considerando a aprovação da Lei nº 4.300, de 27 de fevereiro de 2024, que “Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e cargos com nível hierárquico equivalente, e dá outras providências”; Considerando a Resolução nº 3.038, de 4 de julho de 2023, que “Institui Direitos Sociais e fixa os subsídios dos vereadores para a legislatura a ser iniciada em 1º de janeiro de 2025, e dá outras providências; E por fim considerando as alterações no art. 29-A da Constituição Federal; a Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025 considerou diversos impactos na Despesa com Pessoal em 2025, que, conforme memória de cálculo, em comparação ao exercício vigente, será incrementada da seguinte forma:

DESPESAS	ANUAL
FICHA 1 – VENC. E VANTAGENS - CORPO LEGISLATIVO	1.047.241,87
FICHA 2 - OBRIGAÇÕES PATR. - INSS - CORPO LEGISLATIVO	204.000,00
FICHA 8 – VENC. E VANTAGENS -SECR. DA CÂMARA	5.309.401,35
FICHA 9 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS - SECR. DA CÂMARA	390.000,00
FICHA 10 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS- P. CIVIL	70.000,00
FICHA 28 - SERV. DE 3OS. INTRA- CAIXA DE PREV. ASS.MED.HOSP	19.000,00
TOTAL	7.039.643,22

B.2 IMPACTO CONSOLIDADO

A fim de facilitar o entendimento, o quadro a seguir demonstra de forma consolidada os impactos do presente Projeto de Lei com a incorporação dos demais impactos demonstrados acima, a partir de 2025:



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

DESPESAS	ANUAL
FICHA 1 – VENC. E VANTAGENS - CORPO LEGISLATIVO	1.047.241,87
FICHA 2 - OBRIGAÇÕES PATR. - INSS - CORPO LEGISLATIVO	204.000,00
FICHA 8 – VENC. E VANTAGENS -SECR. DA CÂMARA	4.362.322,30
FICHA 9 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS - SECR. DA CÂMARA	163.171,97
FICHA 10 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS- P. CIVIL	70.000,00
FICHA 24 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO (VA E VR EM PECÚNIA)	(275.307,70)
FICHA 28 - SERV. DE 3OS. INTRA- CAIXA DE PREV. ASS.MED.HOSP	34.121,80
TOTAL	5.605.550,24

C. IMPACTO PARA O EXERCÍCIO ATUAL E PARA OS DOIS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES (em R\$):

A Despesa Total com Pessoal (DTP) nos últimos 12 meses, extraída do Relatório de Gestão Fiscal (referente ao 2º quadrimestre/2024), apresenta os seguintes valores:

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.629.399.847,23	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	100.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	1.486.074,96	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias	3.540.685,41	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	1.624.273.086,86	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	30.154.059,94	1,86
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	97.456.385,21	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	92.583.565,95	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	87.710.746,69	5,40

2024 - Vez que não há alterações para o exercício vigente, a DTP permanece em 1,86% com os impactos apresentados;

2025 - Considerando que a Receita Corrente Líquida (RCL) atual é de 1.624.273.086,86, a DTP (estimada em 35.759.610,18) representará 2,20% do referido valor, após os impactos mensurados, ou seja, um incremento de cerca de 1,18%, mas ainda distante dos limites legais.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

Considerando isoladamente apenas o presente Projeto de Lei, seu incremento, de 2.092.645,29 na despesa, **impacta a DTP em 0,12%**.

Nos dois exercícios subsequentes, 2026 e 2027, as despesas adicionais estão estimadas em 5.605.550,24 anuais, conforme demonstrado anteriormente. Estas serão incorporadas nas previsões orçamentárias dos próximos anos, respeitando os limites de despesa com pessoal e demais determinações da Lei Complementar nº 101/2000.

O impacto sobre as despesas com pessoal será acompanhado por meio de indicadores que avaliem a relação entre o acréscimo de despesas e a capacidade orçamentária da Câmara Municipal de Cubatão. Abaixo apresentamos uma tabela com a projeção dos impactos:

EXERCÍCIO	DESPEZA COM PESSOAL ATUAL	ACRÉSCIMO ESTIMADO	PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO
VIGENTE	30.154.059,94 ¹	-	-
2025	30.154.059,94	5.605.550,24	1,18%
2026	30.154.059,94	5.605.550,24	1,18%
2027	30.154.059,94	5.605.550,24	1,18%

C. ESTIMATIVAS DAS DESPESAS COM PESSOAL E OS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (em R\$):

ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL, PARA EFEITO DA EC 25/00	
DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL	35.759.610,18
LIMITE IMPOSTO PELA EMENDA 25/00 (70% RTA/ORÇAMENTO 2025)	55.995.508,80



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Na qualidade de ordenador da despesa, conforme relatório acima exposto, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

Cubatão, 14 de novembro de 2024.

JOEMERSON ALVES DE
SOUZA:28897280803

Assinado de forma digital por
JOEMERSON ALVES DE
SOUZA:28897280803
Dados: 2024.11.18 16:19:10
-03'00'

Joemerson Alves de Souza
Presidente



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

CONCLUSÃO: A PROPOSTA REFERENTE REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA CÂMARA, TENDO EM VISTA AS INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO SETOR DE RECURSOS HUMANOS, REPRESENTA UM IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO COMPATÍVEL COM O ORÇAMENTO VIGENTE E COM RELAÇÃO AOS LIMITES IMPOSTOS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PELOS ARTIGOS 19, 20 E § ÚNICO DO ARTIGO 22 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

Cubatão, 14 de novembro de 2024.

Ricardo Macedo Dias

Chefe dos Serviços Contábeis e de Finanças
CRC-SP 302.704

Sr. Presidente:

De acordo com o informado, encaminho para análise e assinatura da Declaração do Ordenador da Despesa.

Cubatão, 14 de novembro de 2024.

Douglas Lisboa Nogueira

Chefe da Divisão de Contabilidade e Finanças
T.C. CRC-1SP 127.309/O-8
